



RESOLUÇÃO N° 184/2012-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Secretário

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pela pós-graduanda Betty Cristiane Kuhn.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 082/2005-CEP;

considerando o Processo nº 013/2010 e despachos exarados à folha 198;

considerando as decisões tomadas durante a 97ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 19 de dezembro de 2012;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduanda **Betty Cristiane Kuhn**, matriculada no Curso de Doutorado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico nº 51388, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas como aluna não regular no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá, conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento de créditos da disciplina **Problemas Especiais – Genômica Funcional**, cursada no primeiro semestre de 2012, com 3 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito A e 100% de frequência;
- II. Aproveitamento de créditos da disciplina **Virologia**, cursada no primeiro semestre de 2012, com 3 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito A e 93% de frequência; e



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



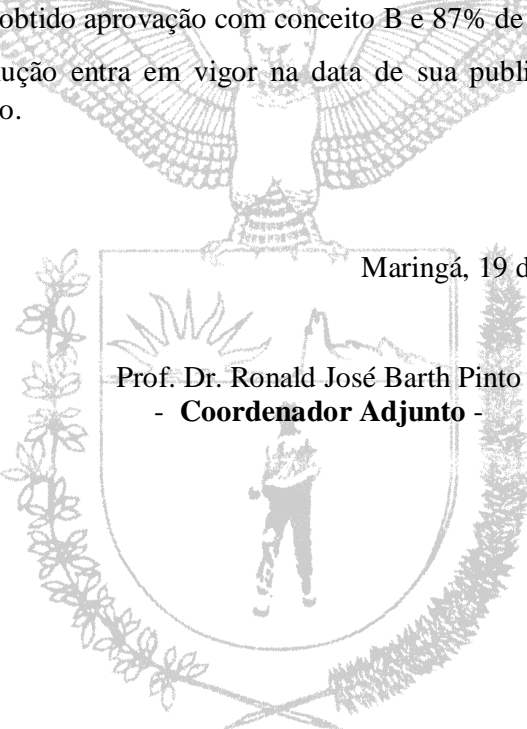
III. Aproveitamento de créditos da disciplina **Ecofisiologia Vegetal**, cursada no primeiro semestre de 2012, com 3 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito B e 87% de frequência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 19 de dezembro de 2012.



Prof. Dr. Ronald José Barth Pinto
- **Coordenador Adjunto** -